



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

**CONTRATO Nº 046/2015/PMSVT/CPL**  
**Processo nº 048/2015 - PMSVT**  
**PREGÃO Nº. 06/2015 - PMSVT - PP**

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Salvaterra, inscrita no CNPJ sob n.º 04.888.517/0001-40, e o Fundo Municipal de Assistência Social de Salvaterra, inscrita no CNPJ sob n.º 18.234.237/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Salvaterra, o Sr.º **Valentim Lucas de Oliveira, CPF sob o nº. 293.686.262-00 e CI sob o nº. 1444313 SSP/PA**, e de outro lado a Secretaria Municipal de Assistência Social a Senhora Maria das Graças de Oliveira Castro, e a **Empresa POLISERV COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. CNPJ nº 14.809.069/0001-75, localizado na Travessa do Chaco, nº. 290, CEP nº. 66083-080 – Pedreira – Belém-Pa, neste ato representado por seu representante legal, Senhora **Rosemary Monteiro Barradas, CPF Nº. 155.292.072-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA** em decorrência do processo Licitatório nº 006/2015/PMSVT/CPL – Pregão Presencial, mediante sujeição mútua as Normas constantes do Edital de Licitação acima citado e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**1 - DO OBJETO**

A presente Contratação de Pessoa Jurídica a fim de fornecer Materiais Graficos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Salvaterra.

**LOTE -03 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

TEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LIVRO CAPA DURA , TERMO DE DOAÇÃO 100 FLS. PAG. FRENTE E VERSO	UND	100	140,00	14.000,00
2	FOLHAS DE TERMO DE DOAÇÃO	UND	5.000	0,30	1.500,00
3	REQUISICÃO DE COMPRAS 50X 3 VIAS	BLOCOS	400	24,00	9.600,00
4	REQUISICÃO DE ALIMENTAÇÃO 50X 3 VIAS	BLOCOS	400	24,00	9.600,00
5	CADERNETA BOLSA ALIMENTAÇÃO FRENTE E VERSO EM POLICROMIA	UND	5.000	0,28	1.400,00
	<b>TOTAL DO LOTE 03.....</b>				<b>R\$ - 36.100,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA :**

**2 - DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo II, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante



fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço do contrato tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços do contrato e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da deste contrato e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**CLAUSULA QUARTA:**

**4 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** - A entrega dos materiais deverá ser imediata a contar da emissão da autorização de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Salvaterra, conforme solicitação através de requisição, em sua sede, sem quaisquer custos adicionais. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará nas sanções contidas na CLÁUSULA DECIMA, deste contrato, ou ainda em sua rescisão.

**CLAUSULA QUINTA:**

**5 - DAS GARANTIAS** - A **CONTRATADA** dará garantia de no que couber dos materiais fornecidos,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Nº. 06/2015 - PMSVT - PP, parte integrante deste instrumento.

**CLAUSULA SEXTA :**

**6 - DOS PAGAMENTOS** - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor constante de sua proposta do **Lote 03- Para Secretaria Municipal de Assistencia Social R\$ 36.100,00(Trinta e Seis mil e cem reais)**, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Os preços não poderão ser reajustados.

**CLAUSULA SETIMA:**

**7 – DA FONTE DE RECURSOS** - Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos no Projeto Atividade:

Dotação Orçamentária: 08 122 0002 2.059 – Gestão do Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

**CLAUSULA OITAVA:**

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Receber e conferir os materiais adquiridos;
- b) Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;
- c) Rejeitar os equipamentos fora das especificações, e sem certificado de garantia devidamente comprovada.
- d) Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos equipamentos fornecidos.

**CLAUSULA NONA:**

**9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Prestar os serviços com eficiência e qualidade;
- b) Assegurar os produtos previstos neste Contrato, de acordo com o previsto entre as partes;
- c) Arcar com ônus e desembolsos decorrentes da entrega dos materiais;
- d) Na constatação e comprovação do referido na alínea “b”, deverá a Contratada substituir de imediato e as suas custas, o (s) produtos, para que não haja descontinuidade no atendimento;
- e) Os produtos devem obedecer a sua especificidade quanto a qualidade, não aceitando a Contratante, substituição por produtos similares;
- f) Permitir a fiscalização dos materiais por parte de representante da Contratante, fornecendo a este, todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

convenientes ao bom andamento do funcionamento;

g) Acompanhar e permanecer no local, até o término da entrega dos produtos, para verificação das quantidades fornecidas, conforme o Cronograma;

h) As Notas Fiscais deverão ser entregues na respectiva Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social da Contratante, conforme Cronograma especificando os produtos que foram fornecidos no período;

i) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, ou que venham a incidir em decorrência deste Contrato, assim como os respectivos adicionais;

j) Dar instruções sobre a melhor operacionalização e armazenamento dos materiais;

k) Manter as condições de habilitação previstas no Edital.

**CLAUSULA DECIMA:**

**10 – DA RESCISÃO** - Justificará a rescisão do presente contrato por parte da **CONTRATANTE**:

a) A não entrega dos materiais na forma e prazos previstos;

b) O descumprimento da cláusula de garantia;

c) Praticar os preços em desacordo com o presente contrato;

d) Nos casos em que ocorra situação de calamidade pública no qual a **CONTRATANTE** fica impedida de cumprir com suas normais obrigações.

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da **CONTRATADA**, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:**

**11 – DAS PENALIDADES** - Caberá independentemente de ação judicial, ao infrator, a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato que será pago ao prejudicado além dos danos a esses causados, previstos na legislação pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:**

**12 – DA VIGÊNCIA** - O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura. Este Contrato poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**13 – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Salvaterra, com renúncia de qualquer outro mais privilegiado para qualquer questão emergente do presente contrato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA  
CNPJ Nº 04.888.517/0001-10

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma:

Salvaterra(PA), 20 de Agosto de 2015.

**VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**  
**CONTRATANTE**

**MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CASTRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CONTRATANTE**

**POLISERV COMERCIO E SERVIÇO LTDA**  
**CNPJ nº 14.809.069/0001-76**  
**Rosemary Monteiro Barradas**  
**CPF Nº. 155.292.072-00**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

*Nome:*

*CPF:*

*Nome:*

*CPF :*